



6P

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.669 DE 08 DE MARÇO DE 1979
=====

"Dispõe sobre desafetação de bens de uso co-
mum do povo".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, u-
sando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele san-
ciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica desafetado da categoria de bens de u-
so comum do povo e integrado na categoria de bens dominiais
do Patrimônio Público Municipal, do imóvel consistente em
trechos das ruas Cabreúva e Piracicaba, situados entre as
ruas São Salvador e Itu, com as seguintes características:

"Inicia na rua São Salvador junto ao lote 3p da Qua-
dra R do Parque Boa Esperança e confrontando com os lotes
3p e 3/4p da Quadra R do Parque Boa Esperança, segue 33,25m
no rumo de 74º12'30" NE, deflete à direita e confrontando -
com o lote 03 da Quadra A do Jardim América segue 21,17 m
no rumo de 54º55'18" SE, deflete à direita e confrontando -
com a rua Itu segue 8,80m no rumo de 44º43'25" SO, deflete
à direita e confrontando com o lote 48 da quadra H da Vila
Furlan segue 8,47m no rumo de 43º53'31" NO e 8,78m no rumo
de 59º14'58" NO, deflete à direita e confrontando com o le-
te 1,2 e 3p da Quadra H da Vila Furlan segue: 2,05m no ru-
mo de 45º35'26" NE, 39,30 m no rumo de 69º06'10" SO, defle-
te à direita e confrontando com o lote 1p da Quadra H da Vi-
la Furlan segue 7,90m no rumo de 76º54'47" SO, deflete à
direita e confrontando com a rua São Salvador segue 18,65m
no rumo de 44º57'59" NE, encontrando o ponto inicial desta
descrição e encerrando a área de 452,05m², conforme planta
e memorial descritivo do Departamento de Obras e Viação -
que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua -
publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 08 de março
de 1979.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL